



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3349150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁCIDO MURIÁTICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENE, LIMPEZA E SALUBRIDADE DOS PRÉDIOS DO TJPE LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira, Maria Claudinery Bezerra da Silva, designado pelo Exmº Senhor Des. Presidente por meio da Portaria nº 014/2023 publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição Nº 71.2023, do dia 19/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Documento de Formalização da Demanda (ID 3121065) e Autorização da Secretaria de Administração (ID 3310193), realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO DO ITEM”, modo de disputa ABERTO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

Dados da Sessão

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **07/10/2025, às 10h**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/10/2025, às 10h**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **07/10/2025, às 11h**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para Contato

Pregoeiro(a): Maria Claudinery Bezerra da Silva

Fone: (81) 3182-0480/0570

Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 09h às 18h.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

OBSERVAÇÃO: 1. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

O certame está reservado EXCLUSIVAMENTE à participação das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinam os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme prevê o art. 53 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

1.6.2. O presente certame será processado no SEI Nº 00009186-16.2025.8.17.8017, PE INTEGRADO Nº 3999.2025.NLCD.PE.0046.TJPE.FERM-PJ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025-NLCD e PC/TCE Nº 46/2025.

2. OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁCIDO MURIÁTICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENE, LIMPEZA E SALUBRIDADE DOS PRÉDIOS DO TJPE LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE**, conforme especificações, características e quantitativos abaixo e nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	2855569	ÁCIDO MURIÁTICO LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL EM SOLUCAO AQUOSA E TENSOATIVO, COM AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) ANOS APOS A FABRICACAO, PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	1.044	Frasco de 1 L

2.2. **Solicitação de Compras no PE- Integrado nº 070002000012025000059**, conforme detalhamento dos preço estimado de referência, de acordo com o anexo IV (Mapa Comparativo de Preços e Resumo da Solicitação de Compra).

2.3. Integram o presente Edital, como Anexos, as seguintes peças:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Declaração Consolidada;
- ANEXO III - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IV– Mapa Comparativo de Preços/Resumo da Solicitação de Compra;
- ANEXO V - Minuta Contratual.

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR ou SOLICITAR ESCLARECIMENTOS a este Edital e/ou Anexo(s), O PRAZO SERÁ DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME, CONTADOS DO TÉRMINO DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

3.1.1. Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o Pannel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br

3.1.2. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9 deste edital

3.1.3. PODERÃO SER UTILIZADOS os telefones (81) 3182.0568/0480/ 0569 OU e-mail: licita@tjpe.jus.br

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO(A)

PREGOEIRO(A): **Maria Claudinery Bezerra da Silva.**

3.2. AS RESPOSTAS serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, por e-mail e no painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br E/OU no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso direto ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar as formulações das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo:

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.3.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.1.3.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.3. A participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 4.1.2 é requisito para o exercício do benefício ao referido Item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante.

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009(Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016](#) do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.18. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com o item 4.4 do Termo de Referência.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e respectivos Anexos.

5.3.2.1. No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br ou ligar para (81) 3183-7748 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e/ou global, quando for por LOTE(S).

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto ou a prestação do serviço a ser executado.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.4.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o(a) Pregoeiro(a) a examinar as propostas.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, Decreto Estadual 54.142/2022 e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos

estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.2.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de DISPUTA ABERTO;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTO, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.10.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao (à) Pregoeiro(a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao (à) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

- 5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. NEGOCIAÇÃO

- 5.7.1. O(A) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 5.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.8. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a Pregoeira solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, **DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, até 2 horas seguintes ao término da sessão**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema PEINTEGRADO.

5.8.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.8.1.2. A proposta ajustada e documentação de habilitação deve ser ESSENCIALMENTE anexada no Sistema PEINTEGRADO, EM CAMPO PRÓPRIO, e, preferencialmente, quando solicitado pelo pregoeiro, o envio para o e-mail licita@tpe.jus.br.

5.8.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.8.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.8.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

5.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.9.1. A licitante deve atender aos critérios de sustentabilidade conforme previsão do subitem 4.6 do Termo de Referência

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.8.1 deste edital.

6.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do serviço ofertado, com exposição precisa (marca e/ou fabricante, referência e/ou modelo) conforme Termo de Referência e seus anexos, **contendo preço unitário e total do item**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com máximo de duas casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos, devendo ser observado que o valor unitário de cada item que compõe a proposta, não poderá ser superior ao valor máximo orçado pela Administração para o item respectivo.

6.5. Conter prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

6.6. Submeter-se aos demais requisitos constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

6.7. Conter prazo de entrega em conformidade com o item 5.1 do Termo de Referência.

6.8. Conter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, em conformidade com o item 4.7.1 do Termo de Referência.

6.9. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.10. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.11. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das **sanções previstas no item 13** deste edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.8.1 e 5.8.2 deste Edital.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, comprovada a estadual através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

7.3.6.1.O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao (à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.4. A condição de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. Os documentos relacionados no subitem 7.3.6.4 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis serão dispensados, em conformidade ao previsto no art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (em conformidade ao item 10.3 do Termo de Referência)

7.5.1. A empresa licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível com o da licitação em características, quantidades e prazos de acordo com a contratação. O(s) referido(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante forneceu pelo menos **30% do objeto**, conforme o disposto no artigo 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021. Esta medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

7.5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Será exigida amostras, em conformidade com o item 4.5 do Termo de Referência.

7.7. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.7.1. Apresentar DECLARAÇÕES consoante Modelo do ANEXO II.

7.7.2. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações (ANEXO III).

7.7.3. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.7.4. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.7.5. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.7.5.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864(Cecília) e pelo e-mail: "gecad@sad.pe.gov.br"

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de "MENOR PREÇO" global do ITEM. Admitindo-se como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta. Desta forma é obrigatória a cotação do(s) item(ns), conforme Termo de Referência e Anexos, para que não haja desclassificação da proposta.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e

Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) Pregoeiro (a)

8.2.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.3.1; 7.3.6 e 7.3.6.2 deste Edital.

8.5. Na disputa final, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Se, restarem licitantes empatados, poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.5.2. As regras previstas no caput do art 60 da Lei nº 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, pela autoridade superior, em favor da licitante declarada vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao (à) Pregoeiro(a).

9.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.2.4. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento,

através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

9.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: projeto nº 20390, ação 4430, subação 1439 (A5707 rubrica 3.3.90.30, fonte 0759240000, no valor de **R\$ 12.728,07** e no Projeto nº 20391, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, fonte 0759240000, no valor de **R\$ 669,90**, totalizando o valor estimado de R\$ 13.397,97 cuja programação financeira será liberada em momento oportuno.

10.2. O Valor global estimado para o objeto de **R\$ 13.397,97** (treze mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) é oriundo da **Solicitação de Compras nº 070002000012025000059**.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão previstas no Anexo V (Minuta Contratual)

11.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

11.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do e-fisco (<https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>).

11.2.2. Não atendimento aos subitens 11.2 e 11.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

11.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

11.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

11.5. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo a contratação for rescindida, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

11.7. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

11.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. PAGAMENTO (em conformidade com o item 9 do Termo de Referência)

12.1. O Cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-FISCO, conforme previsto no item 11.2 e seguintes deste Edital é condição para a contratação e pagamento;

12.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 dias úteis após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos;

12.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

12.8. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, 26/08/2025, conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

12.9. O Tribunal de Justiça se reserva no direito de postergar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos, até que o CONTRATADO cumpra com sua obrigação satisfatoriamente.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) Fase Pré-contratual

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

13.1.2.7. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor mínimo do orçamento estimado;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e com a Administração Direta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.3.6. A vantagem auferida em virtude da infração.

- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 13.4.1. Para infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão;
- 13.16. As infrações administrativas e sanções da fase contratual estão previstas no Anexo V - Minuta Contratual

14. GARANTIA (em conformidade ao ite 4.7 do Termo de Referência)

- 14.1. Os produtos devem apresentar prazo de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega;
- 14.2. A garantia dos produtos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra defeito de fabricação;
- 14.3. Os produto(s) considerados defeituosos deverão ser trocados pela Empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Suprimentos do TJPE.
- 14.4. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (em conformidade ao item 6 do Termo de Referência)

- 15.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da presente aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:
- a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
 - c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.
- 15.3. A comunicação entre a Demandante e a Contratada se dará por meio do endereço eletrônico suprimentos@tjpe.jus.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.;
- 15.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega do material;
- 15.5. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos;
- 15.6. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos, em conjunto com a Unidade de Almoxarifado e Unidade de Distribuição de Materiais, bem como com o auxílio das unidades que demandarem o material a ser adquirido;
- 15.6.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao

Contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.7. A contratada será avaliada conforme critérios de conformidade do produto entregue, respeitando as especificações exigidas e os prazos de entrega, sendo passível de sanções em caso de descumprimento.

15.8. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

16. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA e DO RECEBIMENTO DO OBJETO (em conformidade com os itens 5 e 9 do Termo de Referência)

16.1. A entrega dos produtos (1.044 unidades) seguirá a seguinte programação, contada a partir da data de envio da Nota de Empenho (ordem de fornecimento):

- a) Primeira parcela: **261 unidades** – prazo de **30 (trinta) dias** corridos;
- b) Segunda parcela: **261 unidades** - prazo de **90 (noventa) dias** corridos;
- c) Terceira parcela: **261 unidades** - prazo de **120 (cento e vinte) dias** corridos;
- d) Quarta parcela: **261 unidades** - prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos.

16.1.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos na totalidade do previsto na parcela e sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

16.1.2 Em caso de resultar em número fracionário a quantidade estabelecida em cada parcela, deverá ser considerada a quantidade do número inteiro imediatamente posterior ao número fracionário. A exceção reside na última parcela na qual deverá ser fornecida a quantidade restante prevista na contratação;

16.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE, no endereço Av. Pan Nordestina, s/nº, anexo do Fórum de Olinda, Vila Popular, Olinda/PE mediante agendamento – fone: (81) 3181-9162 / 3181-9163 / 3181-9164 - e-mail: almoxarifado@tjpe.jus.br, PREFERENCIALMENTE PELA MANHÃ;

16.2. A responsabilidade pela descarga do veículo nas dependências do Almoxarifado é da contratada.

16.3 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e complementares, exigências de qualidade e quantidade informadas no Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

16.4. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida, arcando a contratada com o ônus decorrente desse atraso;

16.4.1. **Os produtos poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando com defeito ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a contratada com o ônus decorrente desse atraso;

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos bens entregues e pela perfeita execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado a (o) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

17.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.qov.br.

17.7. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

17.8. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

17.9. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, em conformidade ao subitem 4.3.1 do Termo de Referência.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado(a) o(a) Pregoeiro(a).

Recife (PE), 19 de setembro de 2025.

Maria Claudinery Bezerra da Silva

Pregoeira/NLCD/SAD/TJPE



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 19/09/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3349150** e o código CRC **511E0955**.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

Aquisição de material de limpeza (ácido muriático)
(SEI 00009186-16.2025.8.17.8017)

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de material de limpeza (**ácido muriático**) para prestação de serviço de higiene, limpeza e salubridade dos prédios do TJPE localizados na Região Metropolitana do Recife

1.2. Natureza do Objeto

Trata-se de fornecimento classificado como de natureza **continuada**, tendo em vista a utilização rotineira e essencial do ácido muriático nos serviços de limpeza predial das unidades do Tribunal, principalmente para remoção de incrustações em pisos, cerâmicas, paredes e bacias sanitárias, cuja indisponibilidade comprometeria a regularidade dos serviços e não comporta interrupção.

O objeto desta contratação enquadra-se como **bem comum e de fornecimento contínuo**, conforme art. 6º, XIII e XV, da Lei n.º 14.133/2021:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.2.1. A **aquisição** de bens é enquadrada como **continuada** tendo em vista sua essencialidade para assegurar a prestação jurisdicional de forma rotineira e permanente, mantendo o funcionamento das atividades do ente, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou do cumprimento da missão institucional, sendo a vigência anual com possibilidade de sucessivas renovações a mais vantajosa, desde que observadas a conveniência, oportunidade e economicidade para o ente público.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar realizado, a aquisição de que trata o presente termo de referência visa a reposição do estoque de ÁCIDO MURIÁTICO para um consumo estimado de 12 (doze) meses, conforme as necessidades constantes de atendimento das demandas relativas às solicitações de material de limpeza objeto deste Termo de Referência, proporcionando assim a continuidade na manutenção das condições de higiene, limpeza e salubridade dos prédios do TJPE localizados na Região Metropolitana do Recife.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.2.1 Considerando que o valor estimado do item objeto desta contratação é **inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a licitação será destinada, de forma **exclusiva**, à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição do material de limpeza previsto neste TR visa que seja possível manter em boas condições os aspectos de limpeza, higiene e salubridade dos prédios deste Tribunal localizados na Região Metropolitana do Recife

3.2 A quantidade estimada foi obtida a partir de levantamento realizado pela Gerência de Suprimentos (GESUP), conforme informado no Estudo Técnico Preliminar realizado. A base de cálculo considerou o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses de cada item (água sanitária e cloro), com dados extraídos de relatórios mensais emitidos pela referida Gerência, além da aplicação de uma margem de segurança de 10% para cobrir eventuais aumentos de demanda, como a criação de novos setores ou faltas pontuais no estoque.

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	2855569	ÁCIDO MURIÁTICO LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL EM SOLUÇÃO AQUOSA E TENSOATIVO, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS APÓS A FABRICAÇÃO, PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	1.044 UNIDADES	FRASCO DE 1L

3.3 Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no artigo 125 da lei 14.133/21.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas DEVEM atender a todos os requisitos abaixo:

4.1.1. A proposta deve conter a discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo marca e fabricante;

4.1.2. A validade da proposta comercial **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública;

4.1.3. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste termo, ofertar o menor preço global no lote único;

4.1.4. Para critério de julgamento da proposta, poderá ser solicitado à licitante documento(s) comprobatório(s) das propriedades do produto ofertado para aferição da compatibilidade das características técnicas solicitadas pela Administração, no Termo de Referência.

4.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.2.1. **Não haverá exigência da garantia contratual da execução** (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas seguintes razões expostas neste termo de referência:

4.2.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.2.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, ou seja, os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;

4.2.1.3. A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

4.4 DO CONSÓRCIO

4.4.1. Considerando a possibilidade de vedação prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão das seguintes justificativas técnicas:

a) não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento dos itens;

b) não há complexidade técnica ou necessidade de integração de diferentes especialidades para a execução do objeto;

c) a comercialização das quantidades do item exigido neste termo de referência não envolve valores elevados que justifiquem a reunião de empresas para atender a exigências de qualificação econômico-financeira;

d) O mercado de materiais de limpeza é formado por diversos fornecedores individuais, inclusive pequenas e médias empresas, de modo que permitir a participação de consórcios poderia restringir a concorrência ao favorecer grandes grupos empresariais, contrariando o princípio da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;

4.4.2. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.5. DA AMOSTRA

4.5.1. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto ofertado(a) para o atendimento da necessidade pública, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra para que se comprove a conformidade do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência.

4.5.2. A amostra deverá ser entregue, no prazo máximo de **(5) cinco dias úteis**, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação, na Gerência de Suprimentos do TJPE, sito a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n - Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. De segunda a sexta-feira, no horário de 08h – 17h. Fone: (081) 3182-0582 ou 3182-0585. e-mail: suprimentos@tjpe.jus.br.

4.5.3. Passado o prazo citado no subitem anterior, a não entrega da amostra será entendida como desistência da licitante, implicando em sua desclassificação.

4.5.4. A(s) amostra(s) mencionada(s) passará(ão) por análise e será aprovada ou não após a verificação da qualidade do produto e se o mesmo atende às exigências constantes neste Termo de Referência.

4.5.5. A(s) amostra(s) deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa fornecedora, número(s) do(s) item(em) e identificação do processo licitatório (Pregão Eletrônico)/Contratação Direta.

4.5.6. As amostras reprovadas ficarão retidas na Gerência de Suprimentos até a data da publicação da homologação do certame. Após esse prazo, as amostras ficarão à disposição da empresa licitante, que deverá retirá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da homologação do certame no Diário da Justiça Eletrônico-DJE. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

4.5.7. A amostra da empresa, provisoriamente classificada em primeiro lugar, não será devolvida, ficando como modelo na Unidade de Almoxarifado, para efeito de conferência quando do recebimento do restante do material licitado.

4.6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1. Que os bens sejam constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado/recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.6.2. Os produtos ofertados deverão ter, preferencialmente, suas **embalagens guiadas por critérios de sustentabilidade** (recicladas e/ou recicláveis), com o menor volume possível, com o intuito de gerar a menor produção de resíduos, sem, no entanto, comprometer a segurança no transporte e armazenamento do material.

4.6.3 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360 de 1976 e Decreto 8077 de 2013.

4.7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

4.7.1. Os produtos devem apresentar **prazo de validade mínima de 12 meses**, a partir da data de entrega, devendo o prazo estar claramente indicado na embalagem original do fabricante;

4.7.2. Considerando se tratar de bem não durável, a garantia dos produtos deverá ser de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação ou de acondicionamento;

4.7.3. Os produto(s) considerados defeituosos deverão ser trocados pela Empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Suprimentos do TJPE.

4.7.4. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **entrega** dos produtos (1.044 unidades) seguirá a seguinte programação, **contada a partir da data de envio da Nota de Empenho (ordem de fornecimento)**:

- a) **Primeira parcela: 261 unidades** – prazo de **30 (trinta) dias** corridos;
- b) **Segunda parcela: 261 unidades** - prazo de **90 (noventa) dias** corridos;
- c) **Terceira parcela: 261 unidades** - prazo de **120 (cento e vinte) dias** corridos;
- d) **Quarta parcela: 261 unidades** - prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos.

5.1.1 O licitante vencedor **deverá entregar os produtos na totalidade do previsto em cada parcela** e sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

5.1.2 Em caso de resultar em número fracionário a quantidade estabelecida em cada parcela, deverá ser considerada a quantidade do número inteiro imediatamente posterior ao número fracionário. A exceção reside na última parcela na qual deverá ser fornecida a quantidade restante prevista na contratação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE, no endereço Av. Pan Nordestina, s/nº, anexo do Fórum de Olinda, Vila Popular, Olinda/PE mediante agendamento – fone: (81) 3181-9162 / 3181-9163 / 3181-9164 - e-mail: almoxarifado@tjpe.jus.br, **PREFERENCIALMENTE PELA MANHÃ.**

5.3. A responsabilidade pela descarga do veículo nas dependências do Almoxarifado é da contratada.

6. DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da presente aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

- a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

6.3. A comunicação entre a demandante e a Contratada se dará por meio do endereço eletrônico suprimentos@tjpe.jus.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.;

6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega do material;

6.5. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos;

6.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos, em conjunto com a Unidade de Almoxarifado e Unidade de Distribuição de Materiais, bem como com o auxílio das unidades que demandarem o material a ser adquirido;

6.6.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. A contratada será avaliada conforme critérios de conformidade do produto entregue, respeitando as especificações exigidas e os prazos de entrega, sendo passível de sanções em caso de descumprimento.

6.8. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TJPE;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.3. Entregar os produtos conforme ofertado, obedecendo as condições e os prazos estipulados no Edital;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPE sobre os produtos ofertados;

7.5. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação, preservação e funcionamento;

7.6. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da CONTRATAÇÃO;

7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.9. Outras obrigações serão dispostas na Minuta contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no Item 9.

8.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido para imediata substituição.

8.4. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento.

8.5. Promover acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.6. Conferir, em quantidade e qualidade, os materiais recebidos e atestar a (s) nota (s) fiscal (ais) recebida (s) e proceder ao pagamento da fatura.

8.7. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.333/21, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA;

8.7.1. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

9. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e complementares, exigências de qualidade e quantidade informadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

9.2. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso.

9.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando com defeito ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos bens entregues e pela perfeita execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

9.4. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 dias úteis após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos, incumbida de encaminhá-la para a Diretoria Financeira para fins de quitação;

9.4.1. Conforme o subitem 9.4, a(s) Nota(s) Fiscal(s) **somente será encaminhada à Diretoria Financeira após a entrega integral da quantidade prevista para cada parcela**, nos termos do item 5.1, ou seja, após a entrega das 261 unidades em cada uma das quatro entregas programadas.

9.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das

obrigações assumidas;

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

10.2. O modo de disputa será definido no Edital de licitação;

10.3. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível com o da licitação em características, quantidades e prazos de acordo com a contratação. O(s) referido(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante forneceu pelo menos 30% das parcelas de maior relevância, conforme o disposto no artigo 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021. Esta medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

10.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJPE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.4. As demais condições de habilitação (jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira) para verificação da capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão definidas no Edital (Lei nº 14.133/2021, arts. 62 e 65).

10.3.5. Considerando que o valor estimado da contratação (subitem 11.2) é de **R\$ 13.397,97** (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a apresentação de documentos relativos à habilitação econômico-financeira, como o balanço patrimonial, devendo a Administração deliberar sobre a conveniência de aplicar essa prerrogativa legal, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os preços unitários referenciais obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, foram devidamente anexados ao processo, em observância ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A partir dos preços obtidos nos termos do subitem anterior, a Gerência de Suprimentos realizou a precificação definitiva da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo valor global foi fixado em **R\$ 13.397,97** (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) e constará no Edital desta licitação.

11.3. No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa de recursos específicos consignados no Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco;

12.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE e constará no Edital desta licitação;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada mediante apostilamento.

12.4. Conforme item 11.2., o valor global estimado da contratação é de R\$ 13.397,97 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), sendo que **R\$ 12.728,07** (doze mil, setessentos e vinte e oito reais e sete centavos), equivalentes a **95%** do total, atenderão aos **diversos fóruns e setores administrativos deste Tribunal de Justiça de Pernambuco**, enquanto **R\$ 669,90** (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), correspondentes a **5%**, serão destinados especificamente aos **Juizados Especiais**, conforme programação orçamentária indicada pela Assessoria de Orçamento e Finanças.

13. DAS SANÇÕES

As disposições sobre sanções administrativas serão previstas no Edital e na Minuta Contratual do presente certame.

14. DA ANÁLISE DE RISCO

14.1 Risco : Falha na caracterização do Objeto	
Probabilidade : Baixa	Impacto : Médio
Dano : Não atendimento das necessidades da contratação	

AÇÃO PREVENTIVA
Definir requisitos alinhados às necessidades dos objetos da contratação e acompanhar sua entrega
Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação

14.2 Risco : Não entrega dos materiais dentro do prazo estipulado	
Probabilidade : Baixa	Impacto : Médio
Dano : Não iniciação da execução contratual	
AÇÃO PREVENTIVA	
Solicitar previamente a confirmação do prazo de entrega no momento do Edital.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	
Notificar a CONTRATADA	



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FALANGOLA, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 17/09/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3347016** e o código CRC **490C1A0E**.

**ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PE-Integrado nº 3999.2025.NLCD.PE.0046.TJPE.FERM-PJ
Processo Administrativo SEI nº 00009186-16.2025.8.17.8017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁCIDO MURIÁTICO) PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENE, LIMPEZA E SALUBRIDADE DOS PRÉDIOS
DO TJPE LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.**

DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº..... sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA QUE NÃO POSSUI, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PE-INTEGRADO Nº 3999.2025.NLCD.PE.0046.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00009186-16.2025.8.17.8017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁCIDO MURIÁTICO)
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENE, LIMPEZA E SALUBRIDADE
DOS PRÉDIOS DO TJPE LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO
RECIFE.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe e que a empresa atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Informações geradas em 02/09/2025 16:11:58

Por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA

SC 070002000012025000059 Data emissão: 22/08/2025					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE ELABORACAO DE TERMO DE REFERENCIA E PR
Solicitante	SUZY CRISTINA REGO DA SILVA ALBUQUERQUE	E-mail	suzy.rego@tjpe.jus.br	Telefone	8185029646
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040

ITEM 1									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
2855569	(2855569) - ACIDO MURIATICO - LIQUIDO,COMPOSTO DE HCL EM SOLUCAO AQUOSA E TENSOATIVO,COM AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) ANOS APOS A FABRICACAO,PARA LIMPEZA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA		33903022	1.044,00	GRF 1000 ML	R\$ 12,8333			R\$ 13.397,9652
							Método de cálculo:		Média
VALOR DE REFERÊNCIA									
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor	
1		1047-08/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	G & G Material de Construção	25/08/2025	1.044,00	R\$ 11,5000	
2		1047-08/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CONDOMINIO PRIME LTDA	25/08/2025	1.044,00	R\$ 11,5000	
3		070002000012025000059	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		14/04/2025	1.044,00	R\$ 12,8333	
4		1047-08/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MAXXISUPRI COMERCIO DE SANEANTES LTDA	25/08/2025	1.044,00	R\$ 15,5000	

Valor global:	R\$ 13.397,9652
---------------	-----------------

LEGENDA:															
	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços		Empenho



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 02/09/2025 16:14:53

Por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA

SC 070002000012025000059 Data emissão: 22/08/2025

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE ELABORACAO DE TERMO DE REFERENCIA E PR
Solicitante	SUZY CRISTINA REGO DA SILVA ALBUQUERQUE	E-mail	suzy.rego@tjpe.jus.br	Telefone	8185029646
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	

ITENS

Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	2855569	(2855569) - ACIDO MURIATICO - LIQUIDO,COMPOSTO DE HCL EM SOLUCAO AQUOSA E TENSOATIVO,COM AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) ANOS APOS A FABRICACAO,PARA LIMPEZA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	33903022	1.044,00	GRF 1000 ML	R\$ 12,8333			R\$ 13.397,9652
								Valor global	R\$ 13.397,9652

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES

Usuário	Justificativa	Data	Situação
(1816845.070001) NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	Consoante AUTORIZAÇÃO (3310193) no SEI 00009186-16.2025.8.17.8017.	27/08/2025 15:41:54	Aprovado

(1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA	À SAD, Informamos que está anotada a dotação orçamentária referente à aquisição de material de limpeza (ácido muriático) visando atender às demandas oriundas das diversas unidades deste Poder Judiciário, no projeto nº 20390, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, fonte 0759240000, no valor de R\$ 12.728,07; e no Projeto nº 20391, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, fonte 0759240000, no valor de R\$ 669,90, totalizando o valor estimado de R\$ 13.397,97, cuja programação financeira será liberada em momento oportuno.	27/08/2025 15:13:21	Aprovado
---------------------------------------	---	---------------------	----------



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2025-TJPE

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁCIDO MURIÁTICO), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010.040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Geral, Marcel da Silva Lima, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo(a) Sr(a)., doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI nº 00009186-16.2025.8.17.8017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, autuado sob o nº 046/2025 – NLCD, PE Integrado nº 3999.2025.NLCD.PE.0046.TJPE.FERM-PJ, PC/TCE nº 046/2025, que integram este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁCIDO MURIÁTICO), de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no edital, termo de referência, anexos respectivos e proposta da contratada, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.3. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN nº 06/2023 do TJPE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irredutível, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

3.2. O cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco é condição para contratação e pagamento.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 dias úteis após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pela Gerência de Suprimentos, que incumbida de encaminhá-la para a Diretoria Financeira, após a entrega da quantidade total dos itens, para fins de quitação.

a) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

c) O CONTRANTE se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeita condição de uso ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

3.4. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7.O crédito se dará mediante ordem bancária com transferência em conta corrente da CONTRATADA. Na transferência será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente do destinatário for de instituição bancária diferente do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo e-fisco do Governo do Estado de Pernambuco. A CONTRATADA arcará com o ônus da transferência.

3.8. Nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o gestor do contrato não efetuará o atesto da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.9. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.10. Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após o início da efetiva entrega dos produtos pela empresa CONTRATADA.

3.11. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data da sua efetiva realização, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (6/100) / 365$$

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As obrigações correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: projeto nº 20390, ação 4430, subação 1439 (A507), rubrica 3.3.90.30, fonte 0759240000, no valor de R\$ _____ e no Projeto nº 20391, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, fonte 0759240000, no valor de R\$ _____, conforme informação de disponibilidade financeira-orçamentária (ID 3310171)

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA e DO RECEBIMENTO e DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1. A entrega dos produtos (1.044 unidades) seguirá a seguinte programação, contada a partir da data de envio da Nota de Empenho (ordem de fornecimento):

- a) Primeira parcela: **261 unidades** – prazo de **30 (trinta) dias** corridos;
- b) Segunda parcela: **261 unidades** - prazo de **90 (noventa) dias** corridos;
- c) Terceira parcela: **261 unidades** - prazo de **120 (cento e vinte) dias** corridos;
- d) Quarta parcela: **261 unidades** - prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos.

5.1.1 A Contratada deverá entregar os produtos na totalidade do previsto na parcela e sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

5.1.2 Em caso de resultar em número fracionário a quantidade estabelecida em cada parcela, deverá ser considerada a quantidade do número inteiro imediatamente posterior ao número fracionário. A exceção reside na última parcela na qual deverá ser fornecida a quantidade restante prevista na contratação;

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE, no endereço Av. Pan Nordestina, s/nº, anexo do Fórum de Olinda, Vila Popular, Olinda/PE mediante agendamento – fone: (81) 3181-9162 / 3181-9163 / 3181-9164 - e-mail: almoxarifado@tjpe.jus.br, PREFERENCIALMENTE PELA MANHÃ;

5.2. A responsabilidade pela descarga do veículo nas dependências do Almoxarifado é da contratada.

5.3 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e complementares, exigências de qualidade e quantidade informadas no Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

5.4. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida, arcando a contratada com o ônus decorrente desse atraso;

5.4.1. **Os produtos poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando com defeito ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a contratada com o ônus decorrente desse atraso;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos bens entregues e pela perfeita execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

5.6. Os produtos devem apresentar prazo de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

5.6.1. A garantia dos produtos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra defeito de fabricação, já que não se trata de produto durável;

5.6.2. Os produto(s) considerados defeituosos deverão ser trocados pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Suprimentos do TJPE.

5.6.3. A Contratada deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA - CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Aplicam-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução 400/2021/CNJ, que trata dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo:

6.1.1. Que os bens sejam constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado/recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

6.1.2. Os produtos ofertados deverão ter, preferencialmente, suas embalagens guiadas por critérios de sustentabilidade (recicladas e/ou recicláveis), com o menor volume possível, com o intuito de gerar a menor produção de resíduos, sem, no entanto, comprometer a segurança no transporte e armazenamento do material.

6.1.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360 de 1976 e Decreto 8077 de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.333/21, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA.

7.1.1. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuada na Cláusula Terceira;

7.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido para imediata substituição;

7.6. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

7.7. Promover acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.8. Conferir, em quantidade e qualidade, os materiais recebidos e atestar a (s) nota (s) fiscal (ais) recebida (s) e proceder ao pagamento da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TJPE (inclusive descarga dos materiais).

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

8.3. Entregar os produtos conforme ofertado, obedecendo as condições e os prazos estipulados no Edital e anexos.

8.4 Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.5. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

8.6. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

8.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte do objeto deste certame em que se verifique danos em decorrência do transporte ou materiais que estão em desacordo com o Edital, bem como, providenciar a substituição dos mesmos **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**;

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da CONTRATAÇÃO;

8.9. Obedecer rigorosamente às exigências constantes no Edital, Contrato e Anexos;

8.10. Acatar as determinações do Contratante para correções de possíveis irregularidades;

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

8.12. Comunicar, formal e imediatamente, ao contratante as ocorrências anormais verificadas durante a execução do Contrato;

8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.14. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

8.15. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.3. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 7º da Lei Estadual/PE nº 17.555/21.

9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

10.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b. der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial aos prazos de entrega, contido na Cláusula Quinta, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor do contrato, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

11.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

11.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do item 11.1, de acordo com as seguintes regras:

11.5.1. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor máximo correspondente a 10% do o valor do contrato, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6. As sanções de multa previstas no item 11.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

11.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do item 11.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 11.1. ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.10. Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

11.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

11.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

11.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e. a vantagem auferida em virtude da infração;
- f. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

11.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01/04/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.19. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.20. As sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do Contrato serão previstas em Edital, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

12.2. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 01/04/ 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da presente aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

- a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

13.3. A comunicação entre a Demandante e a Contratada se dará por meio do endereço eletrônico suprimentos@tjpe.jus.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.;

13.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega do material;

13.5. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos;

13.6. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos, em conjunto com a Unidade de Almoxarifado e Unidade de Distribuição de Materiais, bem como com o auxílio das unidades que demandarem o material a ser adquirido;

13.6.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.7. A contratada será avaliada conforme critérios de conformidade do produto entregue, respeitando as especificações exigidas e os prazos de entrega, sendo passível de sanções em caso de descumprimento.

13.8. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AS CONDIÇÕES DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data de elaboração do orçamento – 26/08/2025.

14.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado (26/08/2025), utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

14.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

14.4. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

14.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

14.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

14.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

14.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

14.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

14.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

14.12. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

14.13. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.3. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

16.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos do artigo 91, Parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife,de..... de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Marcel da Silva Lima
Diretor Geral

Contratado: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 19/09/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3349187** e o código CRC **63A9E053**.